

Gameleira/PE, 14 de novembro de 2024.

Ofício nº. 093/2024

Ao

**Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município da Gameleira/PE
Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando estimular, proporcionar, planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento e fomento sustentável do turismo e da cultura no município na forma do inciso V da CF/88, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade, fomentando, assim, a economia local; Considerando o disposto no Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que permite a contratação atração artística; considerando, sobretudo, que se encontra presente o requisito de exclusividade, conforme documentos comprobatórios em anexo. Considerando as necessidades de contratação artística, **SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**, visando à **Contratação da atração musical AMIGAS DO BREGA, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no dia 24/11/2024 – Festa da Graviola 2024 do Município da Gameleira**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, notas fiscais, contratos, empenhos, documentos que comprovam a consagração da atração musical através sites de mídia especializada no ramo musical, autenticação das certidões de internet e diligências, e Informação da Dotação Orçamentária.

Outrossim, após análise e parecer favorável por esta Procuradoria, o processo será conduzido com observância dos procedimentos legais aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de Referência é a **Contratação da atração musical AMIGAS DO BREGA, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no dia 24/11/2024 – Festa da Graviola 2024 do Município da Gameleira.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora a Festa da Graviola 2024, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades do ano de 2024.

A atração que compõe a programação da Festividade neste Município é potencialmente conhecida pelo público regional, a banda vem conquistando o público nordestino, além dos fãs na internet, no instagram oficial a banda soma mais de 54,4 mil seguidores (@amigasdobrega), contam com um timbre de voz marcante e com talento que impressiona o público, a banda teve sua primeira gravação em CD e DVD ao Vivo realizada no Revêillon de Paulista, no ano de 2020, conquistou um forte nome na capital pernambucana, além de participações em programas televisivos e logo foram surgindo shows na região e fora do Estado. Seus sucessos e lançamentos podem ser acompanhados nas suas redes sociais e plataformas de streaming's, conforme links: <https://www.youtube.com/@Bandaamigasdobrega>, <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/62aTcSHAf9mJDmIItcwrB0>, <https://www.deezer.com/br/artist/86081832>. Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção do resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação anexo a este Termo de Referência.

E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento “Festa da Graviola 2024”, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população Gameleirense quanto a esta atração musical.

Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa **ECLIPSE PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **ECLIPSE PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 51.737.756/0001-59**, se justifica por ser a mesma representante exclusi-



va da atração artística acima mencionada, **em todo território nacional**, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

4 DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical **AMIGAS DO BREGA**, é de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- *Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 00067 da empresa ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, referente à Show artístico das AMIGAS DO BREGA, no Ciclo Junino 2024 – São João sem Ressaca no bairro de Casa Amarela, no dia 30/06/2024, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).*
- *Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 00034 da empresa ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, referente à Show artístico das AMIGAS DO BREGA, no Bloco Dezuberardo do Cardoso no dia 13/02/2024, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).*
- *Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 00057 da empresa ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.737.756/0001-59, referente à Show artístico das AMIGAS DO BREGA, nas Festividades do São João de Abreu e Lima /PE, no dia 22/06/2024, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Realizar o Show/ Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Gameleira;
- 6.2** Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3** A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4** A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;
- 6.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação na contratação direta.
- 6.6** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria de Cultura.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela correspondente a 50% do valor, em até 30 dias após a apresentação, e a 2ª parcela correspondente aos 50% restante, em até 30 dias do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020900 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude



13.392.1302.2034.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
FICHA: 145

11 DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Assentamento 21 de Novembro, Engenho Frei Gondim – Zona Rural – Gameleira/PE.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou



serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

- Dia 24/11/2024:

- o **AMIGAS DO BREGA – 15h00min às 01h40min.**

14 DO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

Gameleira, 14 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

